



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 300

De 18 de julho de 2005

Projeto de Lei Complementar nº 027/05

Autor: Vereadora Juliana Andrião Damus

Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando consequentemente a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitida a instalação e funcionamento de estabelecimento com o ramo de atividade de Lavador de Veículos Autônomo, na Avenida Prudente de Moraes, entre as Ruas dos Libaneses e Arlindo Soares de Azevedo, no imóvel com Inscrição Cadastral Municipal número 02-058-006, no Centro, desta cidade.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA ÓVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

Processo nº 001.019/1971 - Guiçê nº 019.028/2005 - ("PC").